

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 402/2012 – CIB

Goiânia, 06 de dezembro de 2012.

Aprova inclusão de Serviços de Terapia Renal Substitutiva na Rede de Nefrologia para a Região Centro Sul no Município de Aparecida de Goiânia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Portaria SAS/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, no art. 1º - que determina que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade, art. 3º - Estabelecer que na definição dos quantitativos e distribuição geográfica dos Serviços de Nefrologia e dos Centros de Referência em Nefrologia, que integrarão as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia, as Secretarias de Estado da Saúde observarão os respectivos Planos Diretores de Regionalização e utilizarão os seguintes critérios a serem detalhados nos Planos Estaduais e Municipais de Prevenção e Tratamento das Doenças Renais: População a ser atendida; Necessidade de cobertura assistencial (no mínimo de 200.000 habitantes para cada serviço de nefrologia); Mecanismos de acesso com os fluxos de referência e contra-referência; Capacidade técnica e operacional dos serviços; Série histórica de atendimentos realizados, levando em conta a demanda reprimida; Distribuição geográfica dos serviços; e Integração com a rede de referência hospitalar em atendimento de urgência e emergência, com os serviços de atendimento pré-hospitalar, com a Central de Regulação, quando houver, e com os demais serviços assistenciais - ambulatoriais e hospitalares - disponíveis no Estado;
- 2 - A Portaria GM/MS nº 1.101, de 12 de junho de 2002, que define parâmetro de cobertura do serviço de nefrologia de 40 pacientes para cada 100.000 habitantes;
- 3 - A Portaria SAS/MS nº 433, de 15 de maio de 2012, que suspende apenas os parâmetros populacionais para a habilitação em Média ou Alta Complexidade e mantém os demais critérios técnicos definidos pela Portaria SAS/MS nº 432, de 06 de julho de 2006;
- 4 - A existência da demanda reprimida para atendimento em Terapia Renal Substitutiva – TRS na Região Centro Sul;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 5 - A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia para inclusão de um Serviço de Terapia Renal Substitutiva na Rede de Nefrologia para aquele Município;
- 6 - A previsão de implantação de serviço na Rede Assistencial de Terapia Renal Substitutiva na Região de Saúde Centro Sul;
- 7 - A Resolução nº 047/2012, de 05 de dezembro de 2012, da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região Centro Sul que consensuou a inclusão do serviço de Terapia Renal Substitutiva na Rede de Nefrologia, na Região Centro Sul, no Município de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

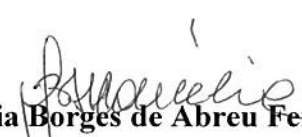
Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2012, a inclusão de serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS na Rede de Nefrologia, para a Região de Saúde Centro Sul, no Município de Aparecida de Goiânia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS